

## PARECER CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

<b>Origem:</b>	PROGRAD – UNESPAR
<b>Para:</b>	CEPE
<b>Assunto:</b>	Minuta de resolução avaliações e fechamento de semestre
<b>Protocolo nº:</b>	16.709.271-3

### 1 – Histórico

Em função da suspensão das atividades presenciais nos Campus da UNESPAR por conta da pandemia de COVID19 foi necessário estabelecer as normas para ensino remoto no âmbito da universidade.

A orientação inicial, ainda com as primeiras informações e sem um panorama claro de duração da suspensão, orientava apenas que a realização de atividades de ensino, por parte daqueles colegiados que optassem pela oferta, deveria ser registrada, mas não apontava as formas de avaliação, fechamento de disciplina, registros de notas e exames finais.

Com o decorrer do tempo e o prolongamento da situação de pandemia e que torna inviável o retorno às atividades presenciais no curto espaço de tempo surgiram as demandas para normatização da oferta de ensino remoto.

Frente a esta situação o processo apresenta uma minuta de resolução para determinar as regras para avaliações e fechamentos de disciplinas e do semestre acadêmico, bem como as orientações acerca destes procedimentos.

Para embasar a proposta foram anexados ao processo os seguintes documentos:

1. Versão preliminar da minuta que foi encaminhada aos Centros e Colegiados para discussão;
2. Memorandos oriundos dos Centros de Ensino com sugestões e proposições de alteração;
3. Resolução n.º 001-2020/Reitoria-Unespar, que suspende as atividades presenciais na Unespar
4. Versão final da Minuta com a incorporação das propostas oriunda dos Centros.

Estes documentos foram o foco da análise empreendida abaixo por parte da Câmara de Ensino e Graduação do CEPE.

## 2 – Análise

A análise foi organizada em tópicos seguindo a organização dos anexos da Minuta da Resolução, conforme segue:

1) O Anexo I Das Avaliações e Procedimentos:

- a) Indica o “Art. n.º 76 do Regimento da Unespar, que atribui aos professores e colegiados autonomia para decidirem acerca do formato das mesmas” base para as demais orientações;
- b) Determina as formas de planejamento e registro das atividades de ensino;
- c) Orienta a diversificação das formas de avaliação;
- d) Apresenta alternativas quanto à organização da oferta das disciplinas;
- e) Determina quais plataformas podem ser utilizadas para oferta das atividades levando em consideração outras medidas no âmbito da instituição para ampliar o acesso de estudantes à esta forma de ensino;
- f) Destaca que a fixação de prazos para aplicação de avaliações à critério do colegiados e chama atenção para a organização e planejamento das atividades com intuito de evitar acumulos de atividades e sobrecarga de trabalho para docentes e estudantes. Sugerimos a determinação de prazos com a seguinte redação para o item VII:

*VII- Tendo em vista as ações institucionais no intuito de ampliar as possibilidades de acesso e, conseqüentemente, da participação remota dos estudantes, num prazo de até 30 dias após o início do segundo semestre, o estudante poderá solicitar junto ao docente da disciplina (anual ou semestral) a oportunidade de concluir atividades pendentes ou a execução total da disciplina.*

- g) Propõe uma regulamentação posterior para atas de exames finais e documentos de registros acadêmicos;
- h) Orienta acerca do planejamento no caso de antecipação de disciplinas;
- i) E indica que o a reposição da atividades atrasadas do ensino não presencial serão regulamentadas pela Reitoria a partir da definições da “Comissão de Avaliação e Planejamento de Ações de Combate à Disseminação do Novo

Coronavírus”, mas se alterada a redação conforme proposto na alínea f poderá excluir o XII

2) Anexo II Do fechamento de bimestres e semestres

- a) Determina que o prazo de execução das disciplinas ofertadas no ensino remoto seja definido no Plano de Ensino ou em planejamento interdisciplinas aprovados em colegiado;
- b) Define a abertura do SIGES para registro de notas e frequência;
- c) Aponta a proporcionalidade de atividades executadas pelo estudantes como parâmetro para controle de frequência e determina o código a ser utilizado na pauta de registro. Com a intenção de demarcar a necessidade de prorrogação do calendários acadêmico para 2021, propomos a seguinte redação para o item III:

*III- O fechamento dos bimestres/semestres devem considerar a proporcionalidade dos conteúdos a serem trabalhados na disciplina reprogramada para esse período, e não se basear unicamente no marco temporal tendo em vista a reorganização do calendário letivo do ano de 2020 e sua expansão nos primeiros meses de 2021.*

- d) Determina os requisitos para quantificar a frequência, mas ainda falta a definição de alguns critérios e para tanto propomos a seguinte alteração:

*Item IV ....*

*§ 2 Serão considerados os requisitos para computar a frequência dos acadêmicos:*

- 1) Entrega das atividades avaliativas de aprendizagem.*
- 2) Participação online nas videochamadas programadas da disciplina que foram agendadas com antecedência.*

*§3 Os alunos devem apresentar justificativas de atrasos e afins. em relação as atividades síncronas e assíncronas, via protocolo do SIGES.*

*Párrafo único: A avaliação dos acadêmicos que não tem participado das atividades remotas serão avaliadas e deliberadas pelos colegiados, para qual os alunos deverão formalizar via SIGES justificativa sobre o/os motivos que*

*sejam impeditivos para frequentar a disciplina via remota. O Colegiado de Curso deliberará conforme instrução específica da PROGRAD.*

*Os casos omissos ou as situações não contempladas nesse documento serão avaliados pelos respectivos Colegiados e se necessário pelo Conselho de Centro.*

### **3 – Conclusão**

A Câmara de Graduação do CEPE analisou a proposta de minuta e resolução e considerando que o momento atual necessita de respostas às demandas da comunidade acadêmica e da sociedade em função da situação de pandemia e dentro das condições de oferta de atividades e ensino de forma remota, é favorável a aprovação da proposta.

É o parecer.

Paranavaí, 14 de julho de 2020.

Antonio Marcos Dorigão  
Ericsson Raine Prust  
Jackelyne Corrêa Veneza;  
Jorge Leandro Delconte Ferreira  
Maria Simone Jacomini Novak